



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA PARA RECEPCIONAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 071/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento da plataforma MACGOV no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**, às **9h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria GP nº 707/2023, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Luiz Paulo da Silva Lima** e **Jelba Bezerra da Silva**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação da empresa **MACGOV – SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 47.913.340/0001-77**.

1. DAS ANÁLISES

Foi encaminhado edital e anexos para a empresa para que fosse comprovada a capacidade do licitante de prestar os serviços propostos dividindo-se em: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

A empresa **MACGOV – SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA ME** acudiu a solicitação desse Agente de Contratação e Equipe de Apoio enviando a documentação solicitada.



Passamos às análises:

Dos documentos de Habilitação:

Os documentos de Habilitação foram entregues na sala da comissão de contratação e recepcionados pelo Agente de Contratação.

Ficou constatado que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no edital, no que concerne a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira. Os documentos foram liberados para a conferência nos sítios eletrônicos oficiais. Sendo assim, foi confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões e a conformidade ao objeto da contratação, após análise criteriosa da equipe de contratação.

2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pela empresa participante do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a autoridade superior para ratificação, após o parecer jurídico ou as providências cabíveis, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Abimael Pereira da Silva
Agente de Contratação

Luiz Paulo da Silva Lima
Equipe de Apoio

Jelba Bezerra da Silva
Equipe de Apoio